A large, dynamic splash of water in shades of blue, forming a central graphic element that resembles a stylized 'T' or a series of overlapping loops. The water droplets are captured in mid-air, creating a sense of movement and freshness. The background is a solid, deep blue with a subtle gradient.

CÓDIGO DE
Ética e Conduta



Dezembro . 2022



O Grupo Tigre, em sua história, tem se destacado por colocar as pessoas em primeiro lugar, sempre com respeito e ética. Nesse período, nossos profissionais e nossa empresa progrediram em diversos temas, sempre adequando-se à realidade e às necessidades atuais da organização e do mundo. Vivemos uma nova fase, representada pela expansão do Grupo Tigre, em novos mercados e com novas parcerias, capazes de alavancar ainda mais a nossa marca. Esse Código de Ética e Conduta reflete a nova fase e as novas parcerias, preparando o Grupo Tigre para o futuro.



Felipe Hansen

Presidente do Conselho de Administração do Grupo Tigre



Com muita satisfação, apresentamos a nova versão do Código de Ética e Conduta do Grupo Tigre, um documento que nos prepara para os próximos anos, mantendo, de forma clara e transparente, o Jeito Tigre de Ser que conhecemos.

Ele segue acompanhando a nossa cultura e o nosso jeito de trabalhar, reforça nosso propósito de cuidar da qualidade da água para transformar a vida das pessoas e é a nossa referência em momentos de dúvida, dilema ou conflitos de toda a ordem.

O Código também destaca nossos compromissos em relação aos clientes, consumidores, comunidade, fornecedores, prestadores de serviços, terceiros em geral, setor público e imprensa; além de nos deixar prontos para novos desafios envolvendo temas como corrupção, lavagem de dinheiro e suborno privado.

É essencial termos conhecimento desse documento, utilizando-o como um guia que orienta nosso comportamento. Contamos com o seu engajamento no cumprimento e disseminação dessas diretrizes diariamente. Vamos juntos?

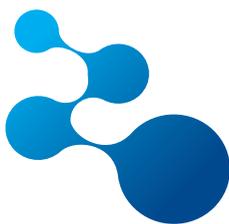


Otto von Sothen

Presidente do Grupo Tigre

	Introdução e abrangência do código	04
	Conduta no relacionamento com os diversos públicos	05
01	Relacionamento com clientes e consumidores	06
02	Relacionamento com profissionais	07
	a) Conflito de interesse	07
	b) Uso de recursos de propriedade da Tigre e informações confidenciais	08
	c) Mídias sociais	10
	d) Parentesco.....	11
	e) Relacionamento afetivo entre profissionais da Tigre	12
	f) Respeito pelo indivíduo (preconceito, discriminação e assédio)	13
	A Tigre não tolera	14
	g) Recontratação de profissionais	14
03	Relacionamento com fornecedores, prestadores de serviço e terceiros em geral	15
	a) Avaliação de fornecedores e prestadores de serviço	15
	b) Registro de contratos	16
	c) Brindes e presentes	16
	d) Doações e patrocínios	19
	e) Fusões e aquisições	20
04	Relacionamento com o setor público	21
	a) Interações com o governo em nome da Tigre.....	21
	b) Contribuições a partidos políticos.....	22
	c) Brindes e presentes	22
	d) Doações e patrocínios.....	22
05	Relacionamento com a imprensa	23
06	Propriedade intelectual/informação privilegiada.....	24
07	Registros contábeis e financeiros	26
08	Saúde, segurança e meio ambiente	27
	a) Sustentabilidade e meio ambiente.....	27
	b) Saúde e segurança.....	28
09	Anticorrupção e antissuborno	29
10	Concorrência justa e ética	30
11	Prevenção à lavagem de dinheiro	31
12	Responsabilidades	32
13	Violação do Código de Ética e Conduta	33
14	Na dúvida, o que fazer?	34





Introdução e abrangência do Código de Ética e Conduta

O Código tem como objetivo:

1

Formalizar e institucionalizar normas de conduta profissional, tornando-se um padrão para o relacionamento interno e externo da empresa e de seus profissionais com os seus diversos públicos.

2

Orientar as ações e tomadas de decisões dos profissionais e reduzir os riscos de interpretações pessoais subjetivas quanto aos aspectos morais e éticos.

3

Promover o comportamento ético no ambiente empresarial.

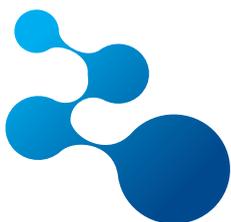
Abrangência e aplicação

Este Código é aplicável a todos os membros do Conselho de Administração, diretores e profissionais (incluindo estagiários e aprendizes) do Grupo Tigre, suas subsidiárias e controladas, no Brasil e no exterior, referidas neste documento simplesmente como "Tigre" ou "Grupo Tigre".

A Tigre se compromete a atender integralmente todas as leis e regulamentos aplicáveis aos seus negócios, no Brasil e no exterior. No caso dos países onde a Tigre desenvolva atividades possuírem leis mais rigorosas do que as previstas neste Código, a legislação local prevalecerá.

As regras contidas neste documento também se aplicam aos Parceiros de Negócios do Grupo Tigre, fornecedores, clientes, prestadores de serviços, consultores, representantes, agentes, advogados, escritório de advocacia, consultorias, despachantes, *joint ventures* entre outros.





Conduta no relacionamento com os diversos públicos

A Tigre busca identificar as necessidades e atender às expectativas dos clientes e consumidores de acordo com sua Política de Qualidade e Meio Ambiente*. Para tanto, realiza regularmente estudos e pesquisas técnicas e divulga as informações obtidas aos consumidores e clientes. A empresa faz parte de associações de classe e de normas técnicas, dentre outras, buscando sempre estar na vanguarda do desenvolvimento de novos produtos, respeitando a segurança, o meio ambiente, a qualidade e as regras de defesa da concorrência.

Checklist de relacionamento



- Respeito
- Transparência
- Segurança
- Sigilo
- Comprometimento
- Relacionamento

Uma Só Tigre



Confira o nosso relatório de sustentabilidade:

www.tigre.com.br





1

Relacionamento com clientes e consumidores

Os profissionais devem proporcionar um atendimento receptivo - por meio de seus canais de comunicação - e buscar solucionar de forma efetiva as demandas e manifestações individuais dos clientes e consumidores.

Os relacionamentos da Tigre com seus clientes e consumidores deverão ser pautados em critérios objetivos e transparentes, evitando a influência de relações e interesses pessoais que possam influenciar nas tomadas de decisões e ocasionar prejuízo à empresa ou afrontar à livre concorrência e à legislação de defesa do consumidor. Os profissionais da Tigre, no relacionamento com clientes e consumidores, não podem fazer uso de meios inapropriados que os conduzam à obtenção de vantagens indevidas. A Tigre se compromete a proteger e manter em sigilo as informações sobre seus clientes e consumidores. Nesse, sentido possuímos uma Política de Privacidade* de dados aplicável a todos os países onde possuímos operações.



BOAS PRÁTICAS

- A Tigre atende seus clientes e consumidores seguindo as melhores práticas comerciais e sem qualquer discriminação;
- Os profissionais devem respeitar a liberdade de escolha do cliente;
- A Tigre mantém as informações dos seus clientes em sigilo.

PONTOS DE ATENÇÃO



- A Tigre se resguarda o direito de aceitar ou recusar a realização de contratos com clientes e consumidores interessados, contudo, eventual recusa será sempre devidamente justificada;
- A Tigre se resguarda o direito de encerrar relações comerciais, contudo, eventual encerramento será fundamentado em justificativas contratuais e/ou comerciais;
- A Tigre não se envolve em acordos com clientes para impedir relações comerciais com outros clientes;
- A Tigre não condiciona a venda de um produto ou serviço a outro.



Relacionamento com profissionais

As relações no ambiente de trabalho devem pautar-se no respeito e na imparcialidade, não se admitindo qualquer forma de discriminação. Todos devem receber tratamento e avaliação justos. Não serão tolerados favorecimentos ou prejuízos, realizados com parcialidade a qualquer profissional em qualquer circunstância. **Não serão admitidas quaisquer práticas de represálias contra os profissionais que busquem relatar inconformidades dentro do Grupo Tigre.** A Tigre respeita a liberdade de associação sindical e o direito de negociação coletiva de seus profissionais, mantendo uma postura de diálogo com as entidades de representação.



A) Conflito de interesse

Fica caracterizado o conflito de interesse quando o profissional agir para atingir interesses particulares, contrários aos interesses da Tigre ou que possam causar qualquer dano à empresa.

O Grupo Tigre se compromete em não expor seus profissionais a situações que possam gerar conflitos de interesse, agindo de forma preventiva para evitá-los.

BOAS PRÁTICAS



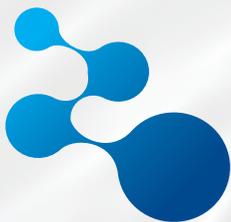
- A Tigre incentiva novas ideias que tragam soluções inovadoras para seus processos ou modelos de negócio, motivando seus profissionais a contribuírem com soluções, desde que não estejam em desacordo com os objetivos da empresa e não representem ganhos pessoais em detrimento da Tigre;
- Os profissionais poderão exercer atividades paralelas em caráter eventual, contanto que não prejudiquem o rendimento no desempenho de sua função, não comprometam o seu horário de trabalho e não sejam contrárias às atividades comerciais da Tigre.

PONTOS DE ATENÇÃO



- Profissionais não poderão ser fornecedores ou prestadores de serviço da Tigre, ainda que fora do horário de trabalho;
- Os profissionais do Grupo Tigre e seus familiares diretos (pai, mãe, irmão, irmã, filho, filha, enteado, enteada, cônjuge e companheiro com união estável) não podem ter vínculos societários com fornecedores, clientes ou concorrentes, caso seus cargos lhes concedam informações privilegiadas ou poder de influenciar transações nessas empresas;
- Os profissionais não poderão comercializar produtos ou serviços nas dependências da Tigre, dentro ou fora do seu horário de expediente.





A SUA PARTE

- Toda posição ocupada pelos profissionais ou seus familiares diretos, em quaisquer outras entidades (empresas concorrentes, associações de classe, grupos profissionais, órgãos de representação, dentre outros) deve ser comunicada ao seu superior para avaliação de possíveis conflitos de interesse;
- Profissionais, caso convidados a servirem um conselho administrativo de uma organização educacional, de caridade, sem fins lucrativos ou de uma associação comercial, têm o dever de informar seu superior, e/ou Área de Pessoas e/ou Área de Compliance, para que seja feita uma análise criteriosa com o propósito de evitar possível conflitos de interesses;
- Profissionais em geral têm o dever de informar ao seu superior, ou a Área de Compliance, qualquer situação que possa ser caracterizada como conflito de interesse.



b) Uso de recursos de propriedade da Tigre e informações confidenciais

Os materiais que você recebe da Tigre são para facilitar o seu trabalho, por isso, cuidar bem deles é de sua responsabilidade.

A Tigre poderá disponibilizar aos profissionais, terceiros e/ou parceiros de negócios computadores (*desktops* ou *notebooks*), celulares, *tablets*, materiais de escritório, automóveis, *softwares* (incluindo contas em nome dos profissionais), bem como qualquer outro equipamento para o desenvolvimento de suas funções. Todos os recursos disponibilizados pela Tigre a seus profissionais, para desempenho de suas funções e desde que a transferência da propriedade não esteja regulamentada por contrato escrito, são de propriedade única e exclusiva da Tigre.

As informações contidas nos recursos designados aos profissionais são de propriedade da Tigre e poderão, a qualquer momento, ser acessadas e monitoradas sem necessidade de prévio aviso, observadas as diretrizes da Política para Tecnologia da Informação*.

No caso de utilização de computadores (*desktops* ou *notebooks*) pessoais, as informações ali contidas relacionadas às atividades do profissional terão as mesmas regras aplicadas no sentido de propriedade, acesso e monitoramento.

Informações confidenciais são, para fins deste capítulo, dados corporativos que, caso vazados internamente ou externamente, possam trazer prejuízos financeiros, reputacionais etc.





BOAS PRÁTICAS

- Os profissionais poderão utilizar os recursos da Tigre para o desenvolvimento de seus trabalhos e projetos, desde que observados os limites estabelecidos pelas normas e políticas internas;
- É proibido o compartilhamento de senhas pessoais para acesso a sistemas e recursos da Tigre, a outros profissionais ou terceiros;
- Recomenda-se o bom senso na utilização dos recursos, fazendo uso apenas do que é necessário, com a finalidade de evitar desperdícios;
- Ressaltamos que os recursos fornecidos pela empresa devem ser utilizados apenas para fins corporativos e nunca para fins pessoais;
- Os profissionais que tratem informações sigilosas e confidenciais, em suas atividades ou em projetos específicos, devem possuir termos de confidencialidade (NDA – Non Disclosure Agreement) específicos, sendo de responsabilidade da respectiva área a manutenção destes contratos.



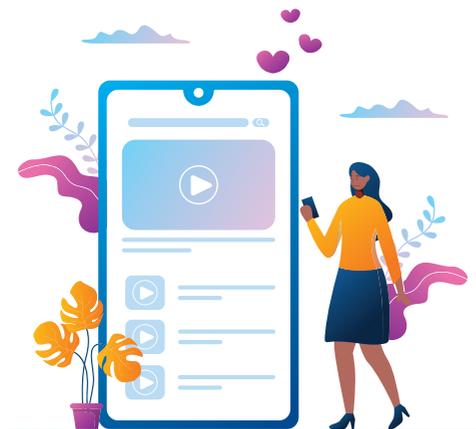
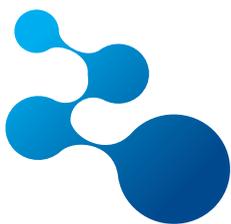
PONTOS DE ATENÇÃO

- Para a realização de reuniões virtuais, o colaborador deve se organizar para estar em um ambiente reservado, utilizando fones de ouvidos, de modo a preservar os assuntos debatidos apenas entre os participantes, zelando pela confidencialidade das informações;
- A Tigre poderá, no curso de investigação corporativa, coletar informações dos ativos e recursos da empresa, ressalvada a privacidade do profissional;
- Programas de mensagens digitais como o WhatsApp, Teams, e-mails geram arquivos permanentes. Mensagens enviadas podem ser retransmitidas pelo destinatário, além de poder permanecer no sistema da empresa ou em outros equipamentos por algum tempo. Todos devem ter o mesmo cuidado, precaução e gentileza que teriam com uma comunicação verbal ao enviar a mensagem. Tenha certeza de que a mensagem que você pretende enviar não é considerada abusiva, obscena, ofensiva, profana ou preconceituosa.

A SUA PARTE

- O profissional deve proteger e fazer bom uso do patrimônio da empresa, bem como seguir as normas e políticas internas em relação ao uso de equipamentos digitais e informações virtuais;
- Os profissionais responsáveis pela manutenção e armazenamento de informações devem observar a forma e os prazos previstos na Política de Privacidade*, de forma a preservar a integridade dos documentos e dados.





C) Mídias sociais

**Além de cuidar com o que você POSTA
cuide também com o que você COMPARTILHA**

As mídias sociais têm papel importante na formação da opinião pública. Espera-se que o profissional, ao expressar uma opinião pessoal, leve em consideração que esse ambiente é público e que o conteúdo de sua mensagem pode prejudicar a reputação da Tigre. Prezamos a liberdade de expressão dos nossos profissionais, e buscando o equilíbrio neste relacionamento, orientamos a utilizá-las com bom senso, tolerância, ética e respeito. Lembramos que liberdade de expressão é um direito de todos, porém, mesmo sendo um direito, existem limitações quando seu exercício resulta em danos a outra pessoa.

BOAS PRÁTICAS

- Os profissionais devem interagir de forma respeitosa e cordial;
- Os profissionais podem expressar opiniões e manifestações pessoais, desde que essas não envolvam assuntos confidenciais, dados operacionais e estratégicos do Grupo Tigre;
- Contamos com um Guia de Boas Práticas em Redes Sociais*, consulte-o em caso de dúvidas.



PONTOS DE ATENÇÃO

- Não se manifestar em nome da Tigre nos comentários, provocações e/ou questionamentos feitos por outros usuários, ainda que sobre assunto de seu domínio ou de seu setor;
- Na hipótese de compartilhamento de informações confidenciais, dados operacionais e estratégicos, medidas disciplinares poderão ser aplicadas.



A SUA PARTE

- Os profissionais devem adotar postura de respeito às opiniões de terceiros, inclusive quando for divergente da sua;
- Ao expressar sua opinião, não expor, ofender e/ou fazer comentários que possam prejudicar a imagem da Tigre, seus profissionais e/ou de qualquer um dos públicos com os quais a empresa se relaciona.

D) Parentesco

Mas então eu não posso indicar vagas da Tigre para os meus familiares?

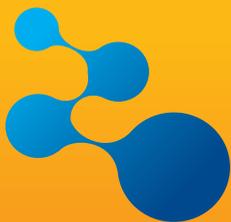
Pode indicar sim. Desde que a vaga não seja na mesma área, turno ou sob a mesma liderança.

A Tigre aceita a contratação de familiares de profissionais, porém, sem que haja privilégios de cargos, salários e benefícios, e contanto que todos tenham concorrido em igualdade de condições com outros candidatos.



BOAS PRÁTICAS

- Profissionais com grau de parentesco podem trabalhar em setores diferentes da empresa ou sob liderança direta distinta;
- Profissionais com grau de parentesco podem trabalhar no mesmo setor, desde que em turnos diferentes e liderança direta distinta.



PONTOS DE ATENÇÃO



- Não é permitida a contratação de pessoas com o seguinte grau de parentesco: pai, mãe, irmão, irmã, filho, filha, enteado, enteada cônjuge e companheiro com união estável, no mesmo setor e/ou sob a mesma liderança direta hierárquica ou em situações que possam gerar conflito de interesse;
- Não é permitida a relação de subordinação direta entre parentes (pai, mãe, irmão, irmã, filho, filha, enteado, enteada, cônjuge e companheiro com união estável);
- No caso dos administradores (conselheiros, presidência e diretores estatutários), não será permitida a contratação de parentes diretos (pai, mãe, irmão, irmã, filho, filha, enteado, enteada cônjuge e companheiro com união estável) em qualquer área da empresa, por se tratar de cargos com ascendência sobre todos os demais na empresa;
- Não é permitida a contratação de profissionais com grau de parentesco entre si, ainda que em setores distintos, quando um exercer o poder de influenciar no trabalho ou na carreira do outro.

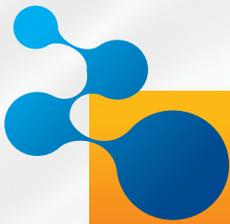
A SUA PARTE

- Os profissionais que possuam relação de parentesco entre si e que não estejam respeitando as regras acima, contanto que pré-existente ao presente Código, deverão informar suas condições aos seus superiores, ou a Área de Pessoas, ou Área de Compliance.

E) Relacionamento afetivo entre profissionais da Tigre

As regras para os relacionamentos afetivos existentes dentro da Tigre são as mesmas aplicadas ao parentesco, conforme item acima.





PONTO DE ATENÇÃO

- Os profissionais casados ou que mantêm relacionamento afetivo devem adotar o mesmo comportamento que adotam com os demais profissionais, em ambiente de trabalho.

A SUA PARTE

- Os profissionais casados ou que mantêm relacionamento afetivo e que não estejam respeitando as regras (parentesco), contanto que pré-existente ao presente Código, deverão informar suas condições aos seus superiores ou a Área de Pessoas, ou a Área de Compliance.

F) Respeito pelo indivíduo (preconceito, discriminação e assédio)



Os cargos devem ser preenchidos por pessoas que atendam aos requisitos técnicos exigidos para a função. As políticas e práticas da Tigre não permitem o preconceito ou discriminação de qualquer natureza, seja nos processos de seleção, avaliação, recrutamento interno, promoção ou demissão. As oportunidades são oferecidas às pessoas, independentemente do sexo, raça, idade, origem, orientação sexual, convicção política ou religiosa ou deficiência física.



A TIGRE NÃO TOLERA

- Condutas abusivas ou constrangedoras, assédios de qualquer tipo e situações de arbitrariedade como intimidações ou ameaças no relacionamento entre profissionais, independentemente de seu nível hierárquico;
- O uso de mão de obra escrava, infantil e o trabalho de menores de 16 anos, salvo contratação de aprendizagem, nos termos previstos na legislação local;
- Consumo de bebidas alcoólicas, drogas ilícitas ou entorpecentes dentro das dependências da empresa, bem como estar sob efeito destas durante o horário de trabalho ou enquanto prestando serviço para a empresa;
- O porte ou guarda de armas de fogo e armas brancas nas dependências da empresa ou em atividades externas relacionadas à empresa, com exceção de prestadores de serviço em que o contrato assim exija, desde que autorizados, habilitados e treinados para essa finalidade;
- Represálias contra qualquer profissional que denunciar algum comportamento possivelmente inadequado ou que se considerar constrangido ou intimidado por condutas abusivas.



G) Recontração de profissionais

Ex-profissionais poderão ser recontraçados pela empresa desde que observadas as Políticas de Atração e Seleção de Pessoas* e a Política de Suprimentos*.



3

Relacionamento com fornecedores, prestadores de serviço e terceiros em geral



Buscamos sempre valorizar e engrandecer nossas parcerias

Esperamos que nossos fornecedores, prestadores de serviço e demais empresas e terceiros com quem a Tigre se relaciona, atuem de acordo com os princípios e valores deste Código, especialmente no engajamento com a implementação de mecanismos de combate à corrupção, fraude, lavagem de dinheiro, cartel e outras ilicitudes.

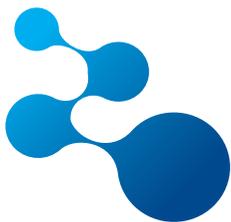
A) Avaliação de fornecedores e prestadores de serviços

A Tigre, antes e durante a relação de negócios, avalia seus fornecedores e prestadores de serviços através de critérios claros estabelecidos, técnica e economicamente pelas áreas competentes. Não é permitida qualquer forma de discriminação ou favorecimento de qualquer natureza.

Todos os profissionais devem agir com os fornecedores ou prestadores de serviços de forma imparcial, respeitando sobretudo as normas estabelecidas na Política de Relacionamento e Boas Práticas Comerciais, sempre observando os critérios técnicos, econômicos e no melhor interesse da empresa.

A contratação de empresas de ex-profissionais é autorizada, desde que observados os critérios estabelecidos por Suprimentos, além dos cuidados especiais para não expor a empresa a riscos trabalhistas.





B) Registro de contratos

Os contratos nos quais a Tigre consta como parte, especialmente contratos de fornecedores e parceiros de negócio, devem passar por revisão pela Área Jurídica Corporativa. Além disso, os contratos devem conter cláusulas específicas sobre o compromisso com o atendimento das legislações aplicáveis, incluindo, mas não se limitando às leis anticorrupção e antissuborno.



A Área Jurídica Corporativa deve analisar e autorizar todos os contratos emitidos, resguardando os direitos e deveres previstos no documento.

C) Brindes e presentes

O que fazer quando receber um brinde/presente de forma indireta?

1º PASSO

Veja se o valor não ultrapassa o estipulado (50 dólares).

2º PASSO

Se o valor for maior, consulte a Área de Compliance.

3º PASSO

Se necessário, faça a devolução junto com uma carta de agradecimento (disponível na Área de Compliance).



O recebimento e a oferta de brindes, presentes, entretenimento, hospitalidade e refeições são muito comuns nas relações de negócio. Entretanto, esta prática deve ser conduzida de forma adequada, para não influenciar ou parecer influenciar decisões e conseqüentemente não gerar favorecimentos indevidos.

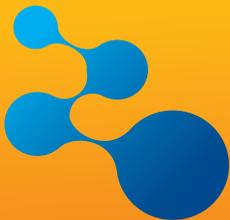
A Tigre apenas oferece ou recebe brindes, presentes, entretenimento, hospitalidade ou refeições seguindo estritamente as diretrizes da Política de Brindes e Hospitalidades* e com as legislações aplicáveis às suas operações.

É proibido receber, oferecer, prometer quaisquer brindes, presentes, entretenimento, hospitalidade ou refeições que influenciem ou possam influenciar decisões de negócios ou que visem benefícios pessoais. Em caso de dúvidas relacionadas a este tópico, orienta-se consultar a Área de Compliance.



BOAS PRÁTICAS

- Poderão ser aceitos brindes e presentes quando esses não ultrapassarem o valor de USD 50,00 (cinquenta dólares americanos) ou equivalente em moeda local. Caso seja recebido mais de um brinde ou presente da mesma pessoa ou empresa, em um mesmo momento, a soma destes não poderá ultrapassar o valor estipulado;
- Entretenimento, hospitalidade e refeições devem seguir as regras “de Políticas de Brindes e Hospitalidade e Políticas de Doações e Patrocínios;
- Os profissionais da Tigre poderão oferecer brindes e presentes a parceiros de negócio somente com aprovação do superior imediato e desde que em conformidade com as práticas da empresa e com a Política de Brindes e Hospitalidades*;
- Representantes de áreas como Vendas ou Marketing, com o objetivo de manter as boas relações comerciais, poderão oferecer brindes aos clientes e fornecedores sempre em conformidade com a política e prática vigente para essa finalidade.



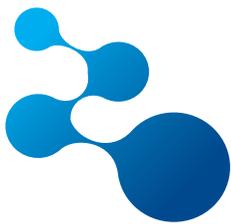
PONTOS DE ATENÇÃO

- Os profissionais da Tigre não podem receber ou ofertar brindes ou presentes acima do valor de USD 50,00 (cinquenta dólares americanos);
- Os profissionais da Tigre não podem receber ou ofertar hospitalidade, entretenimento e refeições que possuam padrões não compatíveis com nossa Política de Brindes e Hospitalidades*;
- Entretenimento, hospitalidade e refeições não devem se estender aos cônjuges ou familiares da outra parte, quando esses não estiverem envolvidos no negócio;
- Nenhum profissional da Tigre ou membros de sua família podem aceitar valores em dinheiro ou equivalentes a dinheiro de parceiros de negócio da empresa;
- Os profissionais não podem solicitar brindes ou presentes aos parceiros de negócio da Tigre, futuros parceiros ou fornecedores em geral que não tenham vínculo direto com o Grupo Tigre, ou colocá-los em posição que se sintam obrigados a oferecê-los.

A SUA PARTE

- Quaisquer brindes ou presentes recebidos e que superem o valor permitido de USD 50,00 (cinquenta dólares americanos), concedidos aos profissionais ou aos seus familiares, devem ser devolvidos mediante carta de agradecimento disponibilizada pela Tigre, na Área de Compliance;
- Os profissionais devem informar aos parceiros de negócio da Tigre sobre a Política de Brindes e Hospitalidades* da empresa;
- Os profissionais da Tigre, quando derem algum brinde, presente, entretenimento, hospitalidade ou refeição, a parceiros de negócios do Grupo Tigre, devem manter corretamente registradas as respectivas despesas.





Conheça o
Instituto Carlos
Roberto Hansen



D) Doações e Patrocínios

Doações e patrocínios são formas que permitem que a Tigre impacte positivamente a comunidade e pessoas envolvidas. Sendo assim, as doações e patrocínios são permitidas e incentivadas pela Tigre.

As doações e patrocínios realizados pela Tigre devem seguir, estritamente, as normas e diretrizes da Política de Doações e Patrocínios*, bem como as leis e regulamentos aplicáveis.

Para contribuir com a Tigre no desenvolvimento do meio onde atua, toda a demanda de doações será tratada pelo Instituto Carlos Roberto Hansen – ICRH. O ICRH tem por objetivo a formação do cidadão do futuro, focando o desenvolvimento de crianças e adolescentes. Também está no centro dos seus esforços a promoção da saúde, orientada principalmente para ações focadas no negócio central do Grupo Tigre, de melhoria sanitária e de saneamento básico.

Os profissionais em geral são estimulados ao voluntariado e ao desenvolvimento de projetos e iniciativas que visam contribuir para uma sociedade mais justa e solidária.

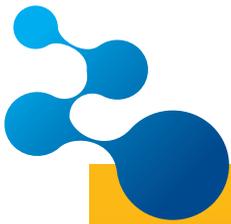
O Grupo Tigre e o ICRH seguem um processo transparente para identificar, selecionar e apoiar projetos sociais. Os projetos e entidades apoiadas pela Tigre são analisadas previamente pelo ICRH, conforme critérios dispostos na Política de Doações e Patrocínio e passam por uma *due diligence*.



BOAS PRÁTICAS

- Doações e patrocínios são formalizados por escrito, utilizando o Termo de Doação*;
- Os projetos, instituições, eventos, entre outros que receberam patrocínios ou doações são monitorados periodicamente, verificando sua compatibilidade com os valores, princípios da Tigre e legislação aplicável;
- Patrocínios e doações que possam resultar em benefícios fiscais, devem observar estritamente as leis da região/país.





PONTOS DE ATENÇÃO

- As doações e patrocínios oferecidos pela Tigre não devem gerar dependências de continuidade do benefício;
- Nenhuma doação ou patrocínio podem ser concedidos com a intenção de se obter vantagem indevida ou buscar qualquer reciprocidade;
- Os profissionais da Tigre não podem realizar doações e patrocínios em nome da empresa;
- A Tigre não realiza doações ou patrocínios a pessoas físicas;
- A Tigre não realiza qualquer espécie de doação para partidos políticos, candidatos e/ou eventos relacionados a campanhas eleitorais.

E) Fusões e Aquisições

A Tigre avalia com cuidado as empresas e outras entidades com as quais pretende firmar contratos de parceria, por meio de contratos associativos ou *joint ventures*, ou que considera para fusões, aquisições ou outras transações. Antes de feita qualquer parceria ou contrato, a Tigre realiza procedimento de *due diligence* específico, no qual avalia riscos de corrupção, subornos, públicos ou privados, e outras práticas ilegais, riscos ao ambiente competitivo, outros riscos jurídicos, contábeis, trabalhistas, ambientais e de integridade da entidade em potencial.





4

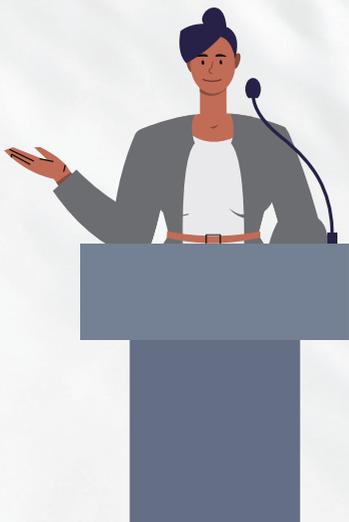
Relacionamento com o setor público



Crescer junto
com cidades,
estados e países do
mundo todo.

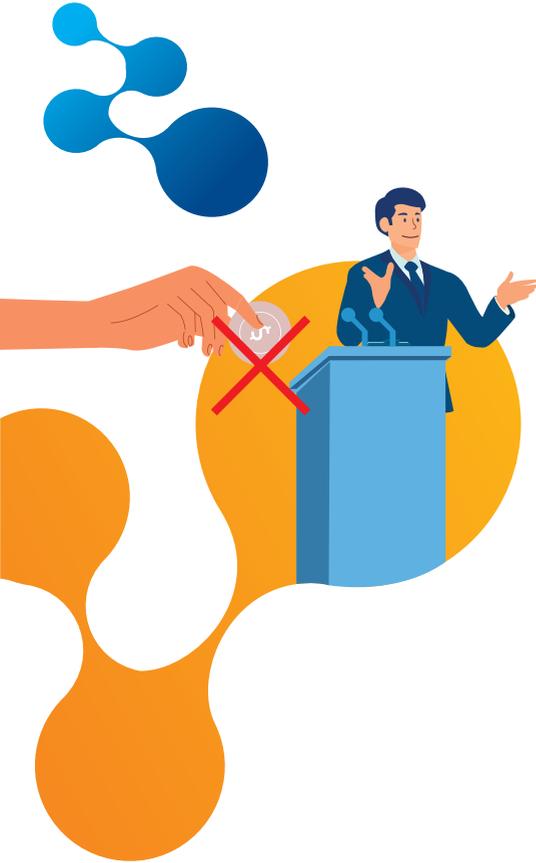
A) Interações com o governo em nome da Tigre

A Tigre preza pela integridade e honestidade no relacionamento com órgãos públicos. Ao defender os interesses da empresa, os profissionais devem observar sempre os princípios éticos e respeito às normas e leis vigentes. Todo relacionamento dos profissionais com agentes do Poder Público deve pautar-se de acordo com a Política de Relações Institucionais* da Tigre.



Existem regras específicas para comunicação e realização de reuniões com agentes públicos estabelecidas na Política de Relações Institucionais* da Tigre.

Além disso, participações em licitações públicas ou em negociações comerciais com agentes públicos devem ser conduzidas com extremo cuidado, alinhados aos princípios, valores da Tigre e às diretrizes deste Código e das demais Políticas da empresa.



B) Contribuições a partidos políticos

A Tigre incentiva seus profissionais a praticarem a cidadania por meio do voto, busca de direitos, entre outros meios, porém os profissionais não poderão usar recursos da empresa para atividades políticas.

C) Brindes e presentes

Os profissionais da Tigre não poderão oferecer cortesias, presentes ou brindes a funcionários do setor público. Além disso, a Tigre não permite pagamentos impróprios a fim de obter vantagens ou agilidade de ações administrativas.

D) Doações e patrocínios

A Tigre não realiza Doações e Patrocínios para pessoas jurídicas controladas, direta ou indiretamente, por agentes públicos, autoridades e pessoas politicamente expostas, com o objetivo de alcançar alguma vantagem ou benefício.

5

Relacionamento com a imprensa

A área responsável pelo relacionamento com a imprensa é o Marketing. Os contatos com a imprensa somente serão realizados por profissionais autorizados. Nenhum profissional poderá divulgar qualquer informação sobre a empresa, clientes, fornecedores, prestadores de serviços ou demais parceiros de negócio, sem autorização da Área de Marketing, a qual irá revisar e, caso necessário, intermediar o relacionamento entre os profissionais e a mídia em geral.

É dever do profissional, em caso de identificação de veiculação na mídia de informações incorretas ou negativas acerca da Tigre ou de seus produtos, informar a Área de Marketing ou ao seu superior imediato.





6

Propriedade intelectual / informação privilegiada

Toda e qualquer propriedade intelectual desenvolvida pelos profissionais da empresa, decorrente da natureza do contrato de trabalho, da utilização de recursos e de equipamentos ou nas instalações da Tigre, será atribuída à empresa, sendo de sua propriedade.

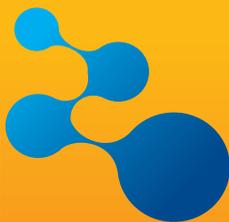
Informação privilegiada é o conjunto de dados que, caso manipulados, podem alterar o valor de ações de empresas ou influenciar determinado mercado, configurando como uma infração à ordem econômica.



BOAS PRÁTICAS

- Os profissionais da Tigre poderão acessar informações privilegiadas da empresa para o exercício de seu trabalho, desde que devidamente autorizados;
- Os profissionais poderão, ainda, utilizar toda e qualquer propriedade intelectual da empresa, desde que para a finalidade correta a que se destina, respeitando os interesses e objetivos da Tigre.





PONTOS DE ATENÇÃO

- Informações confidenciais da empresa como estratégias comerciais ou de planejamentos específicos, bem como demais dados classificados como sigilosos, não podem ser utilizados/divulgados pelos profissionais, seja em benefício próprio ou de terceiros;
- Os profissionais que dispuserem de informações relevantes sobre a Tigre, as quais não tenham sido divulgadas publicamente, não estão autorizados a divulgar essas informações a terceiros;
- Não é permitida a divulgação dos registros pessoais, salvo se autorizado ou exigido por lei, regulamento ou decisão judicial.

A SUA PARTE

- É dever de todos os profissionais da Tigre proteger a propriedade intelectual da empresa, incluindo, mas não se limitando à tecnologia, substituir por conhecimento técnico e procedimental, marcas, patentes, processos industriais etc;
- O sigilo das informações privilegiadas e de propriedade intelectual deverá ser mantido mesmo ao final do contrato de trabalho.



7

Registros contábeis e financeiros



Todas as transações contábeis e financeiras devem estar corretamente registradas nos livros oficiais da empresa de forma precisa e verdadeira. Os registros devem ser suportados por documentação adequada e livre de qualquer tipo de fraude ou atividades que possam ser caracterizadas por lavagem de dinheiro, sempre de acordo com a legislação pertinente, normas internas da empresa e princípios contábeis aplicáveis e aceitos e adotados internacionalmente.

Os registros contábeis e outros arquivos relevantes relacionados a dados financeiros, transações financeiras devem ser mantidos e guardados pela empresa por período conforme legislação local.

Os profissionais deverão cooperar totalmente com auditores (externos e internos), garantindo que todas as informações requisitadas sejam disponibilizadas no prazo exigido. Em nenhuma circunstância, os profissionais devem fornecer informações incompletas ou incorretas.

A SUA PARTE

- É de extrema importância registrar todas as atividades financeiras que envolvam a empresa de alguma forma.



Saúde, segurança e meio ambiente

Todos os profissionais devem estar cientes e cumprir rigorosamente as normas e políticas de saúde, segurança e meio ambiente, bem como comunicar seu superior imediato sempre que visualizarem qualquer evento que possa ameaçar a integridade física ou moral dos profissionais.

A) Sustentabilidade e meio ambiente

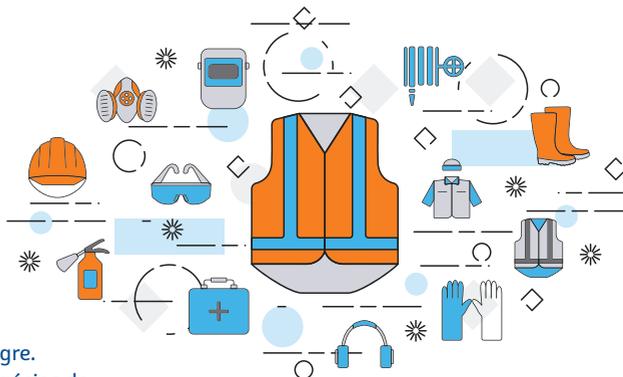
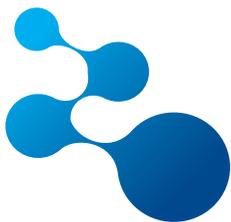
A sustentabilidade sempre esteve presente na atuação da Tigre, seja na condução dos negócios de forma transparente, ética e responsável, na valorização dos seus profissionais ou na inovação para o desenvolvimento de soluções.

A Tigre opera de acordo com os padrões e legislações aplicáveis às suas atividades. Utiliza de forma sustentável os recursos naturais, sejam eles renováveis ou não.

A SUA PARTE

- É dever de todos os profissionais respeitar o meio ambiente e contribuir para um futuro mais sustentável.





B) Saúde e segurança

A saúde e a integridade física dos profissionais são prioridades para a Tigre.

A empresa opera em todos os seus negócios de acordo com as leis aplicáveis de saúde e segurança no trabalho, disponibilizando uniformes e Equipamentos de Proteção Individual - (EPIs), necessários para todos os profissionais, sendo obrigatória a utilização nas instalações fabris. As possíveis emergências e suas proporções são reconhecidas e avaliadas, sendo adotados procedimentos para eliminar os riscos potenciais.

A Tigre analisa e investiga incidentes e acidentes, documenta resultados e compartilha os procedimentos adotados de proteção à saúde e segurança com todos os profissionais e prestadores de serviços contratados.



BOAS PRÁTICAS

- A Tigre realiza periodicamente treinamentos relacionados à saúde, segurança e meio ambiente, para que todos conheçam as rotinas de trabalho e possam agir de maneira responsável e segura;
- Se você identificar qualquer situação que ameace a sua integridade física ou de seus colegas no ambiente de trabalho, você deve orientar o profissional e comunicar o seu gestor e a Área de Segurança do Trabalho. Nesta situação, se o risco for grave e iminente, você deve exercer o direito de recusa, interrompendo a atividade e comunicando imediatamente o fato ao seu gestor e à Segurança do Trabalho.

PONTO DE ATENÇÃO

- Não é permitido trabalhar ou visitar espaços fabris sem equipamentos de proteção individuais (EPIs) ou uniformes, quando o uso desses for obrigatório.





Anticorrupção e antissuborno

A Tigre não tolera o envolvimento de profissionais ou parceiros de negócios em quaisquer atos de corrupção (pública ou privada) suborno (público ou privado), pagamentos de facilitação, extorsão, fraude, obstrução de investigação, propina, *kickbacks* ou qualquer outra conduta ilegal ou antiética.

Tais atos, além de ilegais e antiéticos, em diversas jurisdições nas quais a Tigre opera, trazem graves consequências para a empresa, para as pessoas físicas envolvidas e para toda a sociedade.

A Tigre possui tolerância zero com tais práticas. Cumprimos a Lei Anticorrupção Brasileira (Lei n. Lei nº 12.846/2013 e suas regulamentações), a Legislação Norte Americana (FCPA - *U.S. Foreign Corrupt Practices Act*), a Legislação do Reino Unido (UKBA - *UK Bribery Act 2010*) e demais legislações internacionais vigentes nos países onde temos Unidades. Além disso, possuímos uma Política Anticorrupção e Antissuborno* com diretrizes e normas claras que devem ser seguidas por todos os profissionais e parceiros de negócios da Tigre.

**Ética
acima de
tudo**



A SUA PARTE

- Caso você tenha conhecimento de alguma prática que evidencia corrupção ou suborno, é seu dever reportar pelo nosso Canal de Ética ou buscar a Área de Compliance.





10

Concorrência justa e ética



Respeito com os nossos concorrentes e com a competitividade do mercado



As relações da Tigre com seus concorrentes são pautadas pela transparência, por meio de decisões embasadas em critérios objetivos e não pessoais. A Tigre é comprometida com a promoção da livre e justa concorrência, compete de forma ética, não compactuando ou tolerando o envolvimento dos seus profissionais em condutas anticompetitivas, como formação de cartel, boicote a grupos, troca de informações comercialmente sensíveis, condutas predatórias e desleais, entre outras.

A Tigre não tolera quaisquer práticas que infringem as leis de defesa da concorrência, preservando suas relações negociais de forma justa e em conformidade com as legislações aplicáveis e sua Política de Relacionamento e Boas Práticas Comerciais*.

No relacionamento com nossos Parceiros de Negócios nunca falamos sobre preços, promoções, alterações de preços, termos e condições de vendas, margens de lucros, custos, público-alvo, clientes, oportunidade de negócios, capacidades, volumes de produção, estratégias de marketing, estratégias de vendas, ofertas e lances em licitações, entre outras informações sensíveis.

Em reuniões de associações de classe, sindicatos, fóruns e visitas técnicas ou quaisquer outras envolvendo concorrentes, é importante observar estritamente as diretrizes da Política de Relacionamento e Boas Práticas Comerciais* e a Política de Relações Institucionais*.

A Tigre repudia qualquer prática que represente calúnia, difamação, injúria ou mesmo danos à imagem de seus concorrentes, inclusive a prática de propaganda enganosa.

A SUA PARTE

- Caso você tenha conhecimento de alguma prática que seja semelhante aos exemplos descritos, é seu dever reportar pelo nosso Canal de Ética ou buscar a área de Compliance.



Prevenção à lavagem de dinheiro

A Tigre preza pela integridade no desenvolvimento de seus negócios e não irá tolerar qualquer prática que se caracterize ou possa se caracterizar como lavagem de dinheiro, bens, direitos e valores e/ou o financiamento do terrorismo, e/ou narcotráfico, além da proliferação de armas de destruição massiva. Nos comprometemos em garantir o cumprimento de todas as leis e regulamentos que tratam do assunto.

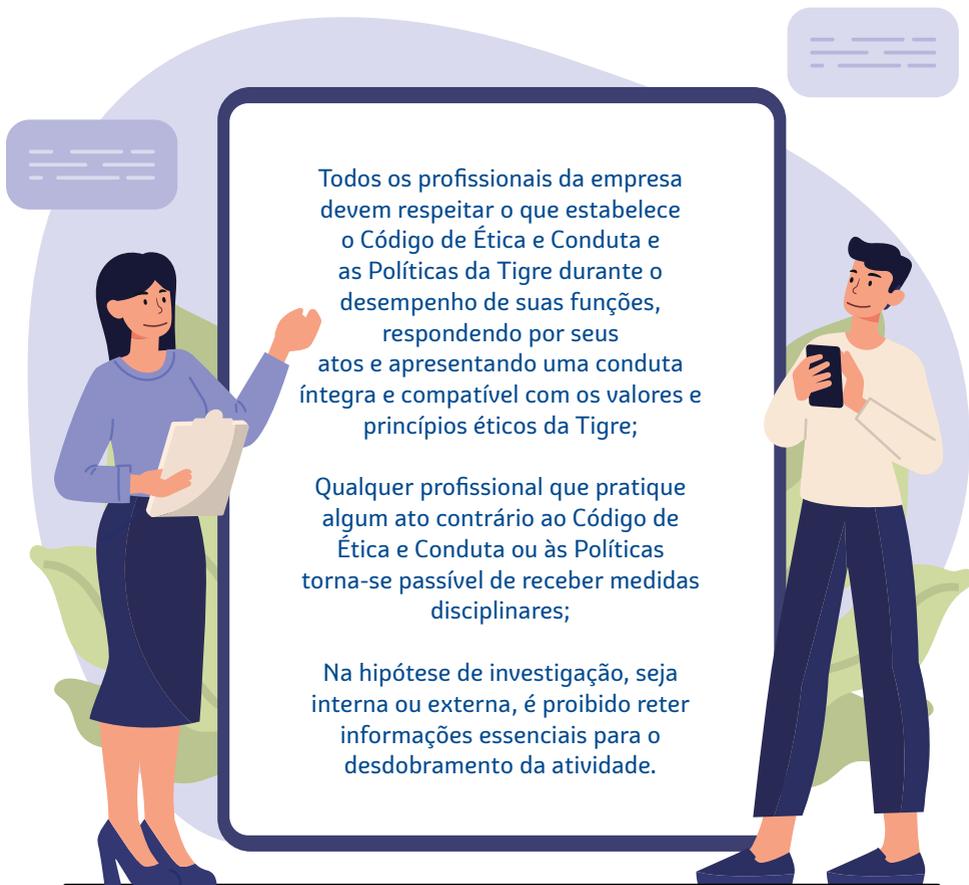
Com o intuito de prevenir que as operações da Tigre sejam destinadas à lavagem de dinheiro ou ao financiamento de atividades ilícitas, é preciso que os profissionais leiam atentamente as diretrizes da Política Anticorrupção e Antissuborno e se atentem aos sinais de alerta.



PONTOS DE ATENÇÃO

- Parceiros de Negócios que relutam em fornecer informações completas, ou fornecem informações falsas, suspeitas ou insuficientes;
- Pagamentos não condizentes com a empresa ou direcionados a terceiros não identificados;
- Pagamentos realizados em múltiplas transações;
- Incapacidade ou dificuldade de verificar histórico corporativo de uma entidade e/ou seus sócios;
- Publicações ou comentários negativos na mídia ou na comunidade relativos à integridade, ética, legitimidade da entidade ou do indivíduo.





***Se cada um cumprir com o seu papel,
teremos uma Tigre mais forte e unida.***

Se identificar uma violação ao Código, DENUNCIE!

A prática de atos ilegais ou ilícitos, que violem ou possam violar a legislação e regulamentação vigentes, bem como eventuais violações ou suspeitas de violações a este Código de Ética e às políticas e procedimentos, sujeitam os profissionais da Tigre às seguintes medidas disciplinares, conforme aplicável: advertência verbal e ou *feedback*; (ii) advertência por escrito; (iii) suspensão; (iv) demissão sem justa causa, (v) demissão por justa causa, (vi) ajuizamento de ações trabalhistas, cíveis e/ou criminais (se aplicável).

No caso de violações por terceiros fornecedores e prestadores de serviços, poderá ser determinado o encerramento do relacionamento e, se necessário, a adoção de medidas judiciais contra os envolvidos.

Cabe a cada profissional comunicar formalmente seu superior imediato ou utilizar o Canal de Ética, sempre que tomar conhecimento de uma possível violação aos termos deste Código.

A denúncia poderá ser feita das seguintes formas:

- Comunicado ao seu superior imediato.
- Comunicado à Área de Pessoas ou BP.
- Comunicado à Área de Compliance.
- Pelo telefone direto: 0800 602 1350.
- Pelo site: www.contatoseguro.com.br/tigre
- Por aplicativo para Smartphone – Contato Seguro

A Tigre assume o compromisso com a veracidade na apuração dos relatos e por essa razão não estipula prazo para encerramento dos casos, garantindo, porém, que todos que relatarem uma situação que não esteja de acordo com este Código ou com os valores éticos da empresa, receberão uma resposta final de encerramento do caso.

Na dúvida, o que fazer?

Está em dúvida sobre a prática adequada de algum tipo de conduta? Pergunte-se:

- Isto condiz com o Código de Ética e Conduta?
- Isto é ético?
- Este ato é legal?
- Essa conduta é imparcial e honesta?
- Refletirá bem para mim e para a empresa?
- Eu gostaria de ler sobre isto no jornal?
- Eu aconselharia meus filhos a agirem desta forma?

Os profissionais não devem se abster quando se depararem com estas situações de dúvida. Se a resposta for “não” para qualquer uma destas perguntas, essa conduta não deverá ser adotada.



A sua parte: você pode consultar o seu superior ou a Área de Compliance da Tigre sobre qualquer dúvida que persistir.

CÓDIGO DE Ética e Conduta



Termo de Adesão ao Código de Ética e Conduta da Tigre S.A. Participações

Eu, _____

CPF _____, Registro _____

venho, por meio deste Termo de Adesão, aderir ao Código de Ética e Conduta da Tigre S.A. Participações, conforme aprovado em Reunião do Conselho de Administração da Tigre S.A. Participações, realizada em 21 de Junho de 2017, cuja cópia recebi e li, comprometendo-me a observar as suas disposições e a denunciar qualquer prática que possa configurar uma suposta violação.

Assinatura

Data



tigre.com

Dezembro . 2022
